



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMPENHADO

ADITIVO Nº 001

001

ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0173/2022

ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 020/2022

CONTRATADA: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.074.081/0001-16, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 401, centro – Serrinha – BA – CEP 48.700.000

DEZEMBRO/2022

SIGA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO REQUISITORIO

Teofilândia, 05 de dezembro de 2022

Ao Ilm.º Sr. Higo Moura Medeiros
M.D Prefeito Municipal
Nesta

002

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar a V. Ex.ª o aditamento no prazo, por mais 04 (quatro) meses, mudando a data de vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, do contrato nº 0173/2022, objetivando a contratação de empresa para a **prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA para atuarem nos eventos culturais e esportivos realizados pelo departamento de cultura, esportes e lazer neste município**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, oriunda da Carta Convite de nº 020/2022, firmado com a empresa **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.074.081/0001-16, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 401, centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, conforme justificativa abaixo descrita:

CONSIDERANDO, que o citado contrato encontra-se vigente até o dia 31/12/2022;

CONSIDERANDO, que se tratar de um objeto de extrema necessidade;

CONSIDERANDO, que na clausula 3ª do contrato, prevê a possibilidade de prorrogação na vigência do contrato bem como a previsão constante na lei 8.666/93.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado o a renovação do contrato citado, via aditamento, na vigência por mais 04 meses.

Atenciosamente,

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária Municipal de Administração e Finanças

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

003

DESPACHO DO PREFEITO

Com efeito, ante a solicitação firmada pela Secretaria municipal de Administração e Finanças, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica do Município para opinar acerca da legalidade da prorrogação por mais quatro meses na vigência do contrato n 0173/2022, via aditivo e para a Diretoria de Contabilidade acerca da viabilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade na prorrogação do contrato

Teofilândia, 06 de dezembro de 2022


HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

004/

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que o preço constante do contrato nº 0173/2022 firmado com a empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.074.081/0001-16, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 401, centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, para contratação de empresa Prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADA para atuarem nos eventos culturais e esportivos realizados pelo departamento de cultura, esportes e lazer neste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia/BA, e seus departamentos, está em conformidade com objetos similares comercializadas no mercado respectivo, conforme notas fiscais e extratos de contratos firmados com outros entes públicos pela empresa acima identificada, comprovando assim a vantajosidade em se manter o preço inicialmente contratado.

Teofilândia - BA, 07 de dezembro de 2022

Emilly Aparecida G.X. Lima
EMILLY APARECIDA GUSMÃO XISTO LIMA
CPF Nº 069.604.935.01
Setor de Compras

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30




ECAMINHAMENTO DE PARECER JURIDICO

005/

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito a Minuta do Termo de Aditivo de Prazo, conjuntamente com o Parecer atestando a possibilidade do aditivo para ulteriores deliberações.

Teofilândia, 08 de dezembro de 2022.


Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

006

TEMA: Aditivo de prazo

CONTRATO: N° 0173 de 2022

Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada para atuarem nos eventos culturais e esportivos.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada para atuarem nos eventos culturais e esportivos realizados pelo departamento de cultura, esportes e lazer neste município.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 57 e seguintes, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.


No presente caso, a prorrogação não traz elevação de custos para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato firmado com a empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, para a prestação de serviço de segurança desarmada para atuarem nos eventos culturais e esportivos.

É o parecer.

Teofilândia-BA, 08 de dezembro de 2022.


Alberto Carvalho Silva
Assessor jurídico
OAB BA 20591

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

008

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____

Aditivo ao Contrato de xxxx que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA** e a entidade _____.

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu xxxxxo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n° xxxSSP-BA e CPF n° xxxx, residente e domiciliado na xxx s/n, Centro, Teofilândia - Bahia, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob _____, sediada na _____, por seu representante legal infra-assinado, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, conforme disposições constantes da clausula. 2º, parágrafo único do contrato, oriundo do processo de licitação na modalidade xxxx sob n° xxx, e do Art. xxxxx contratantes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a xxxxxx conforme itens a anexo a esse aditivo.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a xxxxtodas xxxx, conforme previsão constante no parágrafo primeiro da clausula 8ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia, xx de xxxxde 2021.

xxxxxxx
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA - BAHIA
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

Nome:

CPF n°:

02 - _____

Nome:

CPF n°:



DESPACHO DO PREFEITO

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Teofilândia (BA), 09 de dezembro de 2022.


HIGO MOURA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0173/2022

03/10

O MUNICIPIO DE TEOFILANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILANDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.074.081/0001-16, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 401, centro – Serrinha – BA – CEP 48.700.000, neste ato representada pela Sr. Marcondes dos Reis Lopes inscrito no CPF: 002.442.205-30 e RG nº 999456733 SSP/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, conforme disposições constantes do contrato nº **0173/2022**, oriundo do processo de Carta Convite nº **020/2022**, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e clausula 3ª do contrato, conforme as cláusulas abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato n 0173/2022, por mais 04 (quatro) meses, alterando assim sua vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas do contrato.

II – O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, objeto do contrato original, conforme previsão constante no item da clausula 3ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93.

III – Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

| Dotação orçamentária: | | | |
|-----------------------|--------|------------|----------------------|
| Unidade Gestora: | Fonte: | Atividade: | Elemento de despesa: |
| Sec. De Educação | 00 | 2025 | 33.90.39 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 27/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia – BA 16 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE



R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
MARCONDES DOS REIS LOPES – PROCURADOR - Contratado

Testemunhas:

Nome: Janalima Araújo Bispo

CFP nº 057.91.966.580

Nome:  _____

CFP nº 038.935.205.54



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

012

Certidão Nº: 20226435272

| | |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 082.162.047 | 13.074.081/0001-16 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Rua General Labatut, SN-Centro

013

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 251 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 13.074.081/0001-16

Inscrição Municipal: 20203693

Endereço: Avenida LUIZ VIANA FILHO Nº401 -- CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em nome da pessoa acima qualificada, constam débitos relativos a tributos municipais com a exigibilidade suspensa conforme Art.151 da Lei Federal n.5172/66. Conforme disposto no art.206 da lei Municipal 486/95.Código Tributário e de Rendas do Município, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa De acordo com o disposto no Art.204, 3, da Lei Municipal 486/95, o fornecimento desta certidão não exclui o direito de a Fazenda municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa Está certidão é válida por 30 dias a partir da data de sua emissão..

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

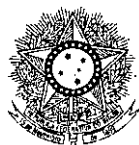
Emitida em: 29/11/2022

Validade: 30 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 29 de Novembro de 2022

Chave de validação: 658aflr

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.074.081/0001-16

Certidão nº: 32227018/2022

Expedição: 27/09/2022, às 12:12:17

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.074.081/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.074.081/0001-16
Razão Social: R FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA LUIZ VIANA FILHO 401 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022122001294960678786

Informação obtida em 29/11/2022 11:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.074.081/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:05 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E599.A5B7.03F2.1C93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0173/2022

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretaria Municipal a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.074.081/0001-16, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 401, centro - Serrinha - BA - CEP 48.700.000, neste ato representada pela Sr. Marcondes dos Reis Lopes inscrito no CPF: 002.442.205-30 e RG nº 999456733 SSP/Ba, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, conforme disposições constantes do contrato nº 0173/2022, oriundo do processo de Carta Convite nº 020/2022, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e cláusula 3ª do contrato, conforme as cláusulas abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato n 0173/2022, por mais 04 (quatro) meses, alterando assim sua vigência de 31/12/2022 para 30/04/2023, mantendo as demais cláusulas do contrato.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, objeto do contrato original, conforme previsão constante no item da cláusula 3ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta da dotação para o exercício de 2023, conforme segue:

| Dotação orçamentária: | | | |
|-----------------------|--------|------------|----------------------|
| Unidade Gestora: | Fonte: | Atividade: | Elemento de despesa: |
| Sec. De Educação | 00 | 2025 | 33.90.39 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 27/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

018

Teofilândia – BA 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura -CONTRATANTE

R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
MARCONDES DOS REIS LOPES – PROCURADOR - Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CFP nº _____

CFP nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30